



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

CONTRATO N° 2021160204

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, DE MATERIAL TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA E A EMPRESA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF, N° **18.465.460/0001-50**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **SUELLEN CARDOSO DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, residente na Tv. Vilhena Alves, n° 849, Bairro Centro, Vigia-PA CEP 68780-000, portador do CPF n° **874.613.902-87**, e de outro lado, **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ **26.543.386/0001-71**, com sede na TV WE 51, n° 141, CIDADE NOVA 4, ANANINDEUA-PA, CEP 67.133-340, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela sócia **RANIERE PEREIRA ARAUJO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF n° 564.626.112-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 2722444, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, 370, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075513, têm justo e acordado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial, de Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades básicas de prevenção de contágio do novo coronavírus (COVID-19).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA COM UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, n° 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

Especificação:

Anatômicas, Totalmente texturizada para maior aderência antiderrapante e ergonomicamente projetado para caber mão. Resistência à tração Superior resiste ao desgaste e ao rasgamento Menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural Cor branca cremosa Lubrificada com pó bioabsorvível Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)

5	BORRIFICADOR 500ML PARA ALCOOL LIQUIDO	GUARANY	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
---	--	---------	---------	----	-----------	--------------

Especificação: largura: 9,0 cm, Dimensões aproximadas: altura: 22,3 cm Graduado até: 500 ml, Peso: 50 g, Composição: polietileno e polipropileno.

6	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	MR	PACOTE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	SUPERMED	UNIDADE	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
9	ÁLCOOL LIQUIDO 70% IL.	SOL	FRASCO	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
10	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO C/ 500ML.	SOL	FRASCO	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00

VALOR TOTAL R\$

R\$ 17.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Decreto Emergencial nº 11, de 04 janeiro de 2021 e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Material TÉCNICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e HIGIENIZAÇÃO PESSOAL deverá ser entregue junto ao município de São Caetano de Odivelas-PA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Realizar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

4.1.2. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

5.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de assinatura, extinguindo-se em 16 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Exercício 2021 Atividade 08 122 0008 2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 16 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ (MF) 18.465.460/0001-50

CONTRATANTE

**RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI**

CNPJ 26.543.386/0001-71

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará